LEI Nº 1445/2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:
Credito Adicional Especial:
Fonte: 0.1.01.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação.
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade: 1408 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física….....R$ 5.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Total.....R$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de:
Fonte: 0.1.01.00000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Educação.
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.
Função: 04 - Administração.
Sub Função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0002 – Administração e Planejamento.
Projeto/Atividade: 1084 – Aquisição Mat. Esportivos – T. Modalidade E. Municipais**.**

Elemento de Despesa:
3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 17 de abril de 2017.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL